

**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0088/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N°003/2018 - DESTINADA À CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE ATÉ 300 M²,
PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTE E INFRAESTRUTURA POR EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

01. PREÂMBULO

De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº0088/2018, a Comissão Permanente de Licitação (Resolução nº 002/2018), por solicitação da Diretoria de Operações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, nesta Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, a Concorrência Pública nº003/2018, em epígrafe.

1.1 A presente licitação é do tipo “Maior Oferta”, e se processará em conformidade com este Edital e pela legislação vigente referente a matéria.

- 1.2** Poderão participar deste Edital, pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.
- 1.3** Não poderão participar do processo licitatório pessoa física, os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, Cooperativas de Trabalho, Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Sorocaba, nem aquelas que tenham sido penalizadas com a suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- 1.3.1** Os licitantes interessados que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar na fase de habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 1.4** Vedada a participação de empresas do mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuem identidade

de sócios, dirigentes, membros do conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos a inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo das demais sanções civis e penais.

- 1.5 Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues na Diretoria de Operações, até às 10 horas do dia 18/12/2018, sendo que a ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO” ocorrerá no mesmo dia, às 10:30 horas.

- 1.6 As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e para as formulações das propostas, deverão ser encaminhadas à EMPTS, para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@empts.com.br, ou na sede da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, endereçada a Comissão Permanente de Licitações, sediada na avenida ITAVUVU, Nº 11.777, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, CEP 18078-005- SOROCABA/SP, mediante solicitação por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contidos na cláusula 9.



1.7 A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, não se responsabiliza por documentos enviados via postal não entregues em tempo hábil, na sede do Parque Tecnológico de Sorocaba.

1.8 Integram neste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Minuta do Contrato
- **ANEXO II:** Termo de Referência
- **ANEXO III:** Declaração que não emprega menor de idade
- **ANEXO IV:** Declaração que se enquadra na Lei nº 123/06
- **ANEXO V:** Regimento Interno

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente concorrência pública, a outorga de concessão de uso de área de até 300 m² (trezentos metros quadrados), a ser definida pela EMPTS, destinada à implantação de poste e estrutura para a prestação de serviços de telecomunicação no Parque Tecnológico de Sorocaba.

2.2 O licitante vencedor do certame deverá, às suas expensas, instalar, construir, manter, operar, modificar, consertar e tudo o que for necessário para a implantação de infraestrutura de suporte,



equipamentos e acessórios necessários a prestação de serviços para uso compartilhado, de telecomunicações, radiocomunicação ou outros que venham a necessitar de transmissão de sinais, incluindo de eventuais adequações ou obras necessárias.

2.2.1 O objeto do presente Edital, deverá harmonizar com a arquitetura do Parque Tecnológico de Sorocaba, e deve estar de acordo com o projeto apresentado pelo vencedor e aprovado pela EMPTS.

2.3 A vencedora do certame poderá explorar comercialmente a infraestrutura, estando autorizada a permitir o uso compartilhado da área cedida de acordo com as previsões estabelecidas na Lei Federal nº 13116/15 e demais legislações vigentes.

03. DOS PRAZOS

3.1 O prazo de concessão de uso do bem imóvel será de 25 (vinte e cinco) anos, a iniciar-se da data da Ordem de Início.



- 3.2** O prazo mencionado no item 3.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que permitida pela legislação vigente.
- 3.3** O prazo para a implantação do objeto do presente edital é de seis meses a contar da ordem de início.
- 3.3.1** O prazo para implantação poderá ser prorrogado por solicitação da concessionária e a critério da EMPTS, em caso de eventual atraso de licenças ou autorizações para conclusão desta, desde que os pedidos sejam devidamente protocolados em tempo hábil.
- 3.3.2** O pagamento será devido a partir do sétimo mês a contar da ordem de início.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1** Todas as despesas decorrentes da instalação, implantação e manutenção de poste e infraestrutura na prestação dos serviços de telecomunicação, correrão por conta do proponente vencedor.

- 4.2** A concessionária não poderá utilizar o objeto de outorga da concessão para fins diversos ao definido.
- 4.3** Ao término do período de vigência da concessão de uso, a concessionária deverá restituir a área concedida à EMPTS, livre e desembaraçada, sem qualquer direito a retenções e/ou indenizações.
- 4.4** O objeto da presente licitação não poderá ser subcontratado no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a EMPTS. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa da EMPTS.
- 4.4.1** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 4.5** No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 4.6** As despesas de energia elétrica, água e esgoto e outros de consumo, deverão ser requisitadas e pagas diretamente pela CONCESSIONÁRIA que deverá apresentar cópia dos comprovantes de pagamento para a EMPTS.
- 4.7** Haverá obrigatoriedade de compartilhamento do poste e infraestrutura entre as operadoras, estando a critério da concessionária a divisão do espaço para a instalação das redes compartilhadas, nos termos da Lei Municipal 11.419 de 2016.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

5.1 Obriga-se a EMPTS:

5.1.1 Fiscalizar e intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que se fizer necessário.

5.1.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONCESSIONÁRIA, dando-lhe acesso as suas instalações,

promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os funcionários da concessionária e cumprindo as suas obrigações estabelecidas em contrato.

5.1.3 Prestar aos funcionários da CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das regras de implantação e das atividades a serem exercidas de acordo com o objeto deste.

5.1.4 Entregar a área nas condições, que foram vistoriadas quando da visita técnica.

5.1.5 Fornecer a documentação necessária para execução do objeto deste Edital.

5.1.6 Informar a CONCESSIONÁRIA quaisquer alterações no Regimento Interno, que possam impactar nas atividades desenvolvidas por esta, dentro do Parque Tecnológico de Sorocaba.

- 5.1.7** Garantir o uso pacífico do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o uso e o gozo da área mencionada no item 2.1.
- 5.1.8** Não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONCESSIONÁRIA, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que porventura tenha acesso, como consequência de seu direito de fiscalização, vistoria ou das finalidades deste.
- 5.1.9** À EMPTS não caberá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária, cível, tributária, securitária, previdenciária ou trabalhista, relativa às atividades desenvolvidas na área objeto do presente contrato, e às pessoas que, de forma direta ou indireta, executem atividades no local.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1** O pagamento será devido a partir do sétimo mês a contar da ordem de início.
- 6.2** A remuneração proposta, deverá ser recolhida mensalmente pela Concessionária aos cofres da EMPTS através de depósito em conta

bancária fornecida pela Diretoria Administrativa e Financeira e informada no contrato, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

6.2.1 Essa data será automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, caso coincida em feriado ou final de semana.

6.3 A remuneração será reajustada anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1 Ficam impedidas de participar desta Concorrência aquelas que estão:

7.1.1 Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Prefeitura de Sorocaba e na EMPTS;

7.1.2 Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;



- 7.1.3** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 7.1.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 7.1.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 7.1.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7.1.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7.1.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



7.1.9 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

7.1.9.1 Os licitantes interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação desde que durante a fase de habilitação, apresente plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no Edital.

7.1.10 Cooperativas de Trabalho;

7.1.11 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Sorocaba ou a EMPTS;

7.1.12 A empresa não ser pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

7.2 Da Habilitação:

7.2.1 No envelope “HABILITAÇÃO”, deverá constar os seguintes documentos:



7.2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a Lei em vigor.

- b)** Em caso de Sociedade Anônima, publicação em Órgão Oficial da Ata de Assembleia de Constituição, das alterações subsequentes, e da última eleição da diretoria, bem como o arquivamento desses documentos na repartição competente.

- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

- d)** Inscrição Comercial (Registro na Junta Comercial) no caso de Firma Individual.



- e) O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (valores mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- c) CRF- Certidão de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- d) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua



validade pela internet, observando-se a finalidade para qual foi emitida.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

7.2.1.2.1 Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.2.1.2.2 Serão aceitas certidões conjuntas desde que contenham as informações exigidas no item 7.2.

7.2.1.3 Qualificação Econômica – Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentável na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

b1) Publicação em Diário Oficial;

b2) Publicação em Jornal;

b3) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – $ILC = AC/PC > ou = 1,0$

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – $ILG = AC+RLP/PC+ELP$ ou = 1,0

- GRAU DO ENDIVIDAMENTO- $GE = (PC+ ELP)/ AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE



PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

c1) A demonstração dos índices supra, será efetuada pela licitante em documento próprio e que deverá constar dentro do envelope de habilitação.

d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira devidamente registrada.

e) Certidão Negativa de Falência ou Insolvência pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) “ Nos termos da NBC – T – 2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 7.2.1.3, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices



contábeis deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal. ”

7.2.1.4 Qualificação Técnica e Outras Comprovações:

- a) Declaração que a Concessionária possui condições de executar o objeto do presente Edital.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, XXXIII, CF). **(Anexo III)**
- c) Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis na inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



- d) Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela Diretoria Administrativa e Financeira, onde estará declarado que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para a execução do objeto desta licitação.

- d1) Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através do seguinte telefone: (15) 3316-2323 para que seja acompanhado de um empregado designado para tal fim.

7.3 A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta credenciamento. **(Anexo IV)**



- 7.4** Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 07, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 7.5** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação referente a matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 7.7** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.8** Na hipótese de não constar o prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 7.9** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10** Solicitamos às licitantes, para facilitar análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 07 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

08. DA PROPOSTA

- 8.1** O envelope **PROPOSTA** deverá conter:



8.1.1 Declaração de que visitou o local e tomou conhecimento das características do mesmo. **(Anexo IV)**

8.1.2 O valor mensal oferecido, não inferior a **R\$1,00 (um real) por m²**.

8.1.3 Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

8.1.4 Endereço, telefone e e-mail para contato.

8.1.5 Projeto arquitetônico, de acordo com as regras do Regimento Interno **(anexo V)**.

8.1.6 Indicar na proposta a metragem que será utilizada para implantação do projeto.

8.1.6.1 O valor total da proposta será calculado considerando o valor unitário por m² vezes a metragem que será utilizada conforme o projeto arquitetônico apresentado.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os documentos estipulados no item 7 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA N° 003/2018 – CPL N° 041/2018

“HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

9.2 Depois de preenchida de acordo com o item 8, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA N° 003/2018 – CPL N° 041/2018

“PROPOSTA”

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

9.2.1 Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;



b) Procurador munido de procuração e RG.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 Da Habilitação:

10.1.1 Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos licitantes.

10.1.2 Será declarado **INABILITADO** o licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 7 ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital.

10.2 Da proposta:

10.2.1 As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 9.



10.2.2 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA POR METRO QUADRADO** e a classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos.

10.2.3 Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior valor por metro quadrado à EMPTS, dentro do critério estabelecido no item 10.2.2.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 Não atender as exigências deste Edital, com exceção dos itens 8.1.3 e 8.1.4.

10.3.2 Apresentar valor inferior constante no item 8.1.2

10.4 Depois de aberta as propostas não serão aceitas desistências ou quaisquer pedidos de alterações ou retificação das mesmas.

10.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, por descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no edital, até 10 (dez) dias.

11.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, pelo atraso do pagamento referido no item 6.4.3, até 10 (dez) dias.

11.1.4 Decorridos os dez dias previstos nos itens 11.1.2 a 11.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções previstas neste Edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



11.1.5 A recusa da Contratada em assinar o Contrato, ou não comparecimento para assinatura no prazo previsto deste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.1.6 Na hipótese supra a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação.

11.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei.

11.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.4 Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

12. DA RESCISÃO



12.1 A rescisão dar-se à também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, desde que:

12.1.1 Ocorra falência, recuperação judicial ou dissolução da Concessionária;

12.1.2 Deixe a Concessionária de cumprir qualquer exigência ou cláusula do Contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério da EMPTS.

12.1.3 Se a Concessionária transferir o contrato ou sublocar a área concedida.

12.1.4 Por vontade das partes

12.1.5 Retomada da área pela EMPTS durante o prazo da concessão por motivos de interesse público devidamente justificados.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

13.1 O prazo de validade do compromisso assumido é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data da entrega dos envelopes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14.2 A EMPTS reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, fiscalizar e inspecionar a área e a estrutura, objeto deste edital, sempre que achar conveniente, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer forma de oposição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

15.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

15.2 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico:

www.empts.com.br/licitacoes

15.3 A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.4 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham acessado o Edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

15.4.1 As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, para Diretoria Administrativa e Financeira da EMPTS, até 05 (cinco) dias úteis da data final consignada para a entrega dos envelopes e, serão respondidas em até 02 (dois) dias antes da abertura, disponibilizando-as no site da EMPTS.



15.4.2 As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas na sede da EMPTS.

15.4.3 A cada manifestação da Comissão, será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

15.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os Termos e Anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus Anexos.



15.7 Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Parque Tecnológico de Sorocaba e publicado nos jornais Oficiais do Estado e do Município e em jornais de grande circulação do Estado e de Sorocaba.

15.8 No ato da assinatura do contrato, a concessionária deverá entregar declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no Art. 1º do Decreto Municipal Nº 20.786/2013.

Sorocaba, 05 de novembro de 2018

ROBERTO FREITAS

Presidente da EMPTS